



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 236/PMT/2015

O Município de Tijuca, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001-65, sediado na Rua Coronel Büchelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijuca, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fará realizar licitação, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Modalidade de **Tomada de Preço, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo **os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até as 08h45m do dia 15 de Setembro de 2015. Os envelopes serão abertos no mesmo dia, as 09h00, no mesmo local.** A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital, nos seus Anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE TIJUCAS – ETAPA I, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 807892/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC**

O Edital está disponível no site do Município, www.tijucas.sc.gov.br, sendo que os anexos, Cronograma, Termo de Referência e Mapa (CD), deverão ser retirados no Departamento de Licitações, mediante recolhimento de Guia Dam, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

LOCAL/PERÍODO DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados em área pública do Município de Tijuca, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

DO PAGAMENTO

Do Valor Previsto: O valor global previsto para a Execução dos Serviços será de **R\$ 486.622,83 (Quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte dois reais e oitenta e três centavos).**

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento em parcelas, mediante a entrega e aceite de medição da Nota Fiscal, de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante vistoria e liberação da Caixa Econômica Federal e do Governo Federal

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, conforme segue:

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC
Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113
CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cód. Red.	Unidade	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
139	Orçamentária 12.01	2.040	4.4.90.00.00.00.00.00
138	12.01	2.040	4.4.90.00.00.00.00.00

3- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as **08h45m**, do dia **15/09/2015**, pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no setor de licitação, sito na Rua Coronel Büchelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijucas - SC.

3.2 – Não serão aceitas nem recebidas, pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.3 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes 1 e 2.

3.4 – A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** responderá às questões formuladas à todos os interessados que solicitarem, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 – A Comissão Permanente de Licitação, **somente autenticará documentos pertinentes ao processo licitatório até as 12h30m do dia 14/09/2015, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas. Salienta-se que não se autenticará documentos após a data estabelecida.**

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

DO CREDENCIAMENTO (Anexo IV)

4.1. Para participarem da sessão pública, o(s) representante(s) da(s) proponente(s) deverão credenciar-se junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, identificando-se e apresentando documento(s) **(Carteira de Identidade ou outro documento que identifique-o)** que lhes confira poderes para tal e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 4.3 deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. Credenciamento.

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem que as estejam inadimplentes para licitar com órgão públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

4.3 – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados de forma a não permitir sua violação, denominados de: 1- Envelope da Documentação e 2 - Envelope da Proposta de Preços com todas as folhas devidamente numeradas, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

Envelope “1” - Documentação de Habilitação
Edital de Tomada de Preços nº 236/PMT/2015
Data e horário de abertura
Proponente

Envelope “2” - Proposta de Preços
Edital de Tomada de Preços nº 236/PMT/2015
Data e horário de abertura
Proponente

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – No envelope “1” os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados e que deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal da administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

autorizado (conforme item 3.5 deste Edital), ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.2 – EMPRESAS CADASTRADAS

As empresas cadastradas de conformidade com o que dispõe o Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, deverão, obrigatoriamente apresentar:

5.2.1 - Todas as Certidões deverão ter validade no ato da abertura deste certame.

5.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **inclusive Carteira de Identidade ou outro documento que identifique-o do Representante Legal participante da sessão.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

5.2.4 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitação, **ATUALIZADO** e correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido por órgão da Administração Municipal, **até 72 horas antes do início da sessão.** **CRC – Certidão de Registro Cadastral.**

5.2.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal**, comprovada através das Certidões: Negativa de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal, e Negativa da Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da União, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede daponente.

5.2.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.7- Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

5.2.7.1 – Deverá ser entregue Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas de direito público ou privado e/ou registrado na Entidade Profissional competente. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e cópia autenticada do registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. **Este profissional será o responsável técnico pela obra.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.2.7.2 – O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja o seu empregado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços.

5.2.7.3 – Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

5.2.8 – A empresa deverá fazer uma **DECLARAÇÃO** que visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. Caso a empresa necessitar de mais alguma explicação e/ou dúvida, favor entrar em contato com a **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.**

5.2.11 - Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2.9 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao exercício de 2012 ou 2013 caso já tenha sido entregue, assinado pelo representante legal da empresa e por contador e/ou técnico contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário.

5.2.10 - Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro de 2013 ou 2014 que comprovem a boa situação financeira da empresa e expedido por Contador devidamente registrado no CRC.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitação (Lei 8.666/893) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1 – Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

2 – Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

3 – Índice de Endividamento (IE) menor que 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a 1,00 (um).

Obs. Os índices citados resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{PL}$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL = patrimônio líquido

5.2.11 - Comprovação através do Contrato Social que possui Capital Social mínimo de R\$ 48.662,28 (Quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

5.2.12 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica;

5.2.13- Declaração de que a proponente executará os serviços no prazo previsto e nas condições de pagamento estabelecidas.

5.2.14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011 (Envelope Habilitação);

5.2.15 - As licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99, que altera a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.0 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No envelope “2”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

7.1.1 – Carta de apresentação da proposta, datada, com **validade de 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 – Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, encargos sociais, tributos de qualquer natureza, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.1.3 – A proposta depois de aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicadas, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.1.4 – O orçamento e cronograma deverão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 c/c da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, que altera o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é de **R\$ 486.622,83 (Quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte dois reais e oitenta e três centavos)**, ou com preços manifestamente inexecutáveis, sendo concedido aos licitantes a possibilidade de demonstrar a respectiva validade e condições de acordo com o art. 48, II da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Lei 8.666/93, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

8.3 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrente das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, 27/10/99.

8.5 – Os serviços objetos desta Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

8.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

8.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados no prazo da interposição de recursos.

9.2 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo não o tendo nos demais casos.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à Autoridade Competente, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.6 - Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações, junto ao Pregoeiro; Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro – 88.200-000- TIJUCAS /SC. Horário – 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30 – Segunda a Sexta Feira.

10.0 - DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato conforme minuta, em anexo, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – O contrato a ser assinado até 05 (cinco) dias após homologação com a Licitante vencedora terá a vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em observância da Lei nº 8.666/93; e o prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital.

11.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

11.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

11.3 – O resultado da licitação será fixado na imprensa oficial (quadro de avisos desta Prefeitura).

11.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Município de Tijucas, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital e na Lei n. 8.666/93 e legislações posteriores.

11.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.7 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

11.9 O Edital está disponível no site <http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes>;

Tijucas, 27 de agosto de 2015

JEAN CARLOS DE SIENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DA DESPESA:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1	UN	486.622,63	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material para a "Construção do Centro de Eventos Cidade de Tijucas- Etapa I", objeto do Contrato de Repasse nº. 807892/2014, no Município de Tijucas/SC

VALOR TOTAL DE: R\$ 486.622,63 (Quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXOS

Anexo I – Minuta Contratual

Anexo II - Credenciamento

Anexo III - CD



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO E A EMPRESA.....**

O Município de Tijuca, através da Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, inscrição estadual isenta, sediado na Rua Coronel Büchelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijuca, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal, Valério Tomazi e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Jean Carlos de Sieno dos Santos** daqui por diante designada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa _____ estabelecida à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ doravante designada **CONTRATADA**, vencedora da **Tomada de Preço 236/PMT2015**, firmam o presente instrumento, destinado à contratação a obra descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE TIJUCAS – ETAPA I, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 807892/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.**, e proposta da **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em área pública do Município de Tijuca, o prazo de execução será de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço

O prazo para execução será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço. A Vigência do contrato será até 12 meses podendo ser prorrogada de acordo com a observância da Lei 8.666. Trata-se de recurso do Governo Federal e o contrato com a empresa deverá estar vigente para liberações de recursos e prestação de contas. Observar com atenção os serviços e materiais descritos nos projetos, memorial, orçamento e cronograma anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC
Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113
CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
138	12.01	2.040	4.4.90.00.00.00.00.00
139	12.01	2.040	4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade de boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos em perfeita sintonia, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

II - A CONTRATADA providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

III - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho.

IV - A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

V - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes da execução da obra.

VI - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, os documentos identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- e) Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011 (Envelope Habilitação);

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susado até a regularização.

CLÁUSULA QUINTA –DAS MEDIÇÕES, DO FATURAMENTO E DOS PAGAMENTOS

I - Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

II - **As medições e acompanhamento serão elaboradas por Técnico/Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período da execução da obra, correspondentes a uma medição, não podendo ser inferior ao previsto no cronograma físico-financeiro.

b) O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.

c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela à fiscalização da CONTRATANTE, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa.

Caso esteja com todos os serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

f) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.

g) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através do Banco, em conta fornecida pela CONTRATADA, ou na TESOURARIA da Prefeitura Municipal, conforme cronograma físico, financeiro, contados da data do recebimento no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificada pela Fiscalização de Obras aposto no verso da nota.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

h) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

l) A última parcela do Contrato só será paga mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND, do INSS, referente à OBRA e toda a documentação referida na cláusula Quarta do inciso XI, acima.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irremovíveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de serviços, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99. **OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – ESTADUAL – FEDERAL - FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.**

I - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** de Tijucas, e serão considerados desde que devidamente anotados, devendo ser observados os requisitos da Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

II - Na ocorrência de fatos mencionados no inciso anterior, os pedidos de prorrogação e deverá ser observados os requisitos da Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão justificados por escrito na **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (Secretário)**, um dia após o evento, com documentos comprobatórios, sujeito a análise e justificativa da Fiscalização do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

I - O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato. A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

execução de cada parcela, conforme cronograma da secretaria de agricultura apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

II - A CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as ocorrências, com a execução do Contrato.

III - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

IV - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

I - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
- c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - c.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão do curso, nos prazos estipulados;
 - c.4 – O atraso injustificado no início do curso;
 - c.5 – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
 - c.6 – A sub-contratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial.
 - c.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;
 - c.9 – A decretação de falência;
 - c.10 – A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- c.11 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12 – O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- c.13 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 – A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- c.15 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I - De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma abaixo:
- b.1 – 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o Contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do curso;
- b.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato, por dia, que exceda o prazo contratual;
- b.3 – As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente;
- b.4 – A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.
- c) Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de Tijucas pelo prazo de até dois (02) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Tijucas –SC.
- f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da CONTRATANTE, indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o Termo de Contrato, os projetos, especificações e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

- b) A fiscalização se efetivará no local da prestação dos serviços.
- c) A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d) A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados no interesse dos serviços assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma;
- e) Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos pelo responsável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde este Contrato e o Edital de **Tomada de Preço n. 236/PMT/2015** forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tijucas, SC _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação
Contratante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico do Município de Tijucas
OAB/SC XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Por meio deste credenciamento, constituímos nosso procurador _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ para representar a empresa na **Tomada de Preço nº 236PMT/2015**, podendo assinar documentos, declarações e deliberar sobre qualquer assunto, inclusive renunciar prazos recursais.

_____, de _____ de 2015

(nome da Empresa)

Assinatura do Sócio ou Representante Legal da Empresa

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC
Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113
CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

(Reconhecer Firma)

ANEXO III

CD

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE TIJUCAS – ETAPA

22

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC
Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113
CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

I, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 807892/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Atesto que _____ CREA _____

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC
Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113
CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

representante legal da empresa _____

Visitei:

LOCAL – DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA

Tomando conhecimento dos serviços:

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CIDADE DE TIJUCAS – ETAPA I, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 807892/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

Tijucas -SC, ____/____/____

Assinatura _____

Representante